

## **CRENCIAMENTO**

05/2026

## **CONTRATANTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

## **OBJETO**

Credenciamento de artesãos e culinharistas para realizar exposição e comercialização de seus produtos em eventos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Porto Feliz

## **VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO**

12 meses

## **INÍCIO DO CRENCIAMENTO**

13/05/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**CRENCIAMENTO Nº 05/2026**

(Processo Administrativo nº 5.503/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dos Decretos Municipais nº [8.570, de 10 de janeiro de 2025](#) e nº [8.602, de 11 de abril de 2025](#) e nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.640, de 13 de agosto de 2025](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **credenciamento de artesãos e culinharistas para realizar exposição e comercialização de seus produtos em eventos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Porto Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A contratação das empresas credenciadas ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

1.2. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação onerarão a dotação orçamentária das secretarias requisitantes no exercício vigente.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As inscrições ficarão abertas pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do credenciamento.

3.2. As inscrições serão feitas de forma eletrônica através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolo > Credenciamentos/Chamadas Públicas**).

3.3. Os interessados poderão inscrever-se desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A documentação deve ser encaminhada, em sua totalidade, em um único protocolo.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital e seus anexos.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou de forma diversa ao estabelecido neste edital.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitos protocolos de envio de documentos para comprovação de regularidade.

4.3. Após a apresentação dos documentos, o credenciamento do participante somente será concluído e formalizado quando os documentos estiverem completos. Caso contrário, a Comissão comunicará o interessado para que providencie a complementação e, se não o fizer, os documentos apresentados serão parte do processo para fins de transparência.

4.4. Para o processo de habilitação os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

#### **4.5. HABILITAÇÃO**

##### **4.5.1. PESSOA FÍSICA:**

**a)** Cédula de identidade;

**b)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil) site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Comprovante de residência.

4.5.2. **PESSOA JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

4.5.3.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.5.3.4.1. a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

4.5.3.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

4.5.3.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

4.5.3.5.2. em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.3.5.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

## 5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. O licitante deverá anexar arquivo (conforme Anexo II), onde declara:

5.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a entrega dos documentos, a Comissão verificará se o participante provisoriamente credenciado atende às condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nos itens 4 a 6 do Edital, e exigências do Termo de Referência.

### **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação.

7.2.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante que atenda ao edita, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de credenciamento ou não do participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação;

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a LISTA DE CREDENCIADOS será homologada pelo Secretário Requisitante e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Porto Feliz.

9.1.1. A LISTA DE CREDENCIADOS será atualizada e republicada conforme novos interessados ingressarem no credenciamento.

## **10. DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O presente Edital de Credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir do início da vigência.
- 10.2. O Edital ficará disponível no Portal da Transparência
- 10.3. Os termos de contrato decorrentes deste edital, independente da data de sua assinatura, acompanharão a vigência do credenciamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
  - 11.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.3. fraudar a licitação;
  - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.4.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.4.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 11.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à data de abertura do certame. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: [PNCP](#) e Prefeitura do Município de Porto Feliz, link: [Portal da Transparência](#).

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.10.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO;

13.10.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

13.10.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 05 de maio de 2026.

---

**Bruno Mendonça Agostinho**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo/Ano:** 5.503/2026

**Modalidade:** Credenciamento 05/2026

### **1. OBJETO**

O presente objeto tem por objetivo selecionar Artesãos e Culinaristas, com suas respectivas produções, para exposição e comercialização em eventos culturais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Porto Feliz. O Chamamento tem duração de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa fundamenta a imperativa necessidade de abertura de um Chamamento Público para a seleção e credenciamento de artesãos e empreendedores do setor de alimentação interessados em comercializar seus produtos nos eventos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Porto Feliz.

A adoção do Chamamento Público é o mecanismo legal que assegura a transparência e a isonomia no acesso ao espaço público, cumprindo os princípios constitucionais da Administração. Ao estabelecer critérios objetivos, evita-se a discricionariedade e garante-se igualdade de oportunidades a todos os empreendedores locais.

Esta iniciativa serve a um duplo propósito de interesse público. Primeiramente, qualifica os eventos ao integrar o artesanato local, que é uma importante manifestação da identidade cultural de Porto Feliz, e ao proporcionar uma oferta gastronômica variada e controlada por critérios de segurança e higiene. Em segundo lugar, atua como um potente vetor de desenvolvimento econômico, transformando os eventos em plataformas de venda que promovem a economia criativa e geram renda direta para as famílias do município.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas sendo:

- 30 (trinta) Artesãos;
- 50 (cinquenta) Culinaristas.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da seleção:

I – Artesão / Culinarista, que:

- seja maior de 18 anos;

É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 4.1 e em especial sejam:

**4.1.1** Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);

**4.1.2** Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**4.1.3.** Pessoas que apenas revendam os produtos que se pretende expor ou comercializar no espaço público em questão;

**4.1.4** Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Porto Feliz.

## **5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO POR EVENTO**

A seleção observará os seguintes critérios:

I – compatibilidade do produto com a temática (ex: alimentos típicos juninos);

II – diversidade de oferta (evitar duplicidade excessiva);

III – ordem de classificação no credenciamento;

IV – histórico de participação sem ocorrências.

## **6. REGRAS DE RODÍZIO**

A convocação seguirá ordem cronológica de habilitação, em sistema de rodízio, com registro público. Em caso de empate, será utilizado sorteio.

## **7. PREVISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, a ser analisado pela autoridade competente em até 5 dias úteis.

## **8. DESCLASSIFICAÇÕES E PENALIDADES**

Constituem infrações:

I – descumprimento de horário;

II – venda de produto não autorizado;

III – ausência injustificada.

Penalidades: advertência, suspensão por até 3 eventos e descredenciamento.

## **9. REGRAS DE CONVOCAÇÃO**

A convocação será realizada por telefone e e-mail, com antecedência mínima de 7 dias. O convocado deverá confirmar em até 48h, sob pena de perda da vaga.

## **10. RESTRIÇÃO DE PRODUTOS (INDUSTRIALIZADOS)**

Fica vedada a comercialização de produtos industrializados, salvo quando utilizados como insumo, visando valorizar a produção artesanal e a identidade cultural local.

## **11. CRITÉRIOS SANITÁRIOS (ALIMENTAÇÃO)**

Os culinharistas deverão atender às normas da vigilância sanitária, incluindo uso de EPIs, armazenamento adequado e manipulação segura de alimentos.

## **12. PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS**

As barracas deverão seguir padrão visual definido pela organização, sendo vedada publicidade externa não autorizada.

### **13. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A classificação considerará:

- I – documentação completa;
- II – qualidade visual das peças (fotos);
- III – diversidade do produto.

### **14. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO**

Será descredenciado o participante que reincidir em infração grave ou acumular 3 advertências, assegurado direito de defesa.

### **15. SUBSTITUIÇÃO DE CONVOCADOS**

Em caso de desistência ou não confirmação, será convocado o próximo da lista de rodízio.

### **16. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A comissão será composta por 3 servidores designados, responsáveis pela análise documental, classificação e fiscalização.

### **17. PUBLICIDADE DOS ATOS**

Serão publicados no site oficial: lista de inscritos, habilitados, classificação e convocações.

### **18. VIGÊNCIA E REABERTURA**

O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser reaberto a qualquer tempo para novos interessados.

### **19. LGPD (DADOS PESSOAIS)**

Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exclusivamente para fins deste chamamento.

### **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e gestão da execução contratual serão exercidas por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo este atestar e comunicar quaisquer irregularidades.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- As despesas com transporte e deslocamento, bem como, as despesas para o transporte dos produtos comercializados até o espaço;
- Despesas das embalagens, cartão de visita, etc
- Preservar o local público respeitando as normas e leis vigentes;
- Assinatura do termo de compromisso.
- Responsabilizar-se pela limpeza da área ocupada (barraca/tenda) e seu entorno imediato, durante e após o encerramento das atividades.

- Cumprir integralmente o horário estabelecido pela organização, sendo vedada a saída antecipada ou o início das atividades fora do período estipulado.
- Garantir a presença em todos os dias de duração do evento para o qual foi convocado, sob pena de suspensão de futuros credenciamentos em caso de falta não justificada.
- Responsabilizar-se pela guarda e integridade patrimonial de sua estrutura, equipamentos e mercadorias, durante todo o período do evento, incluindo os intervalos entre o encerramento diário e a reabertura no dia seguinte.

## **22. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

I- Realizar a medição e demarcação dos espaços/lotes destinados a cada credenciado, conforme o mapa do evento.

II- Disponibilizar o espaço físico e em alguns dos eventos, disponibilizar tendas/barracas padronizadas, sendo o tamanho informado no ato da convocação.

II - Garantir a iluminação das áreas de circulação comum e pontos de energia com voltagem 220v.

## **23. DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Documento de identidade, enviar frente e verso;
2. Documento de CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. 02 (duas) fotos da tenda, barraca ou food truck, enviadas por próprio formulário de inscrição;
5. Informar o tamanho da barraca/tenda
6. Culinaristas: Descrever com clareza a relação completa dos alimentos, produtos e/ou pratos que constituem o cardápio, podendo ser inscrito no **máximo 03 por barraca**. Fica terminantemente proibida a inclusão de quaisquer outros alimentos, bebidas ou produtos para comercialização durante o evento que não estejam expressamente listados e aprovados na proposta inicial de credenciamento.
7. Artesão: O artesão deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) fotografias nítidas de produtos distintos de sua autoria, visando a avaliação da técnica, acabamento e identidade artesanal.

**Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.**

---

**Bruno Mendonça Agostinho**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **Credenciamento 05/2026**

### **Processo 5.503/2026**

### **A LICITANTE (NOME) (CNPJ)**

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte**

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de ( ) Microempresa, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou ( ) Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **Para as Sociedades Cooperativas**

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**(Local e data)**  
**(Representante Legal)**

## TERMO DE SELEÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROCESSO Nº 5.503/2026

#### **Credenciamento de artesãos e culinharistas para realizar exposição e comercialização de seus produtos em eventos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Porto Feliz**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e de outro lado o(a) **CRENCIADO(A)** abaixo identificado(a):

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA:** ( ) Artesão ( ) Culinharista

As partes firmam o presente compromisso mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. DO OBJETO E VINCULAÇÃO LEGAL**

O presente termo formaliza a responsabilidade do credenciado para a exposição e comercialização de produtos em eventos municipais, vinculando-se integralmente aos termos da **Lei nº 14.133/2021** e ao **Termo de Referência** correspondente.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO**

O(A) credenciado(a) declara estar ciente e obriga-se a:

- **Limpeza e Conservação:** Responsabilizar-se pela limpeza da área ocupada e seu entorno durante e após o encerramento das atividades.
- **Horário e Presença:** Cumprir integralmente os horários estabelecidos pela organização, garantindo a presença em todos os dias do evento para o qual foi convocado, sob pena de suspensão.
- **Patrimônio:** Zelar pela guarda e integridade de sua estrutura, equipamentos e mercadorias, isentando a Prefeitura de responsabilidade por danos ou furtos.
- **Custos Operacionais:** Arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, embalagens e insumos necessários.
- **Padronização:** Utilizar barracas/tendas conforme o padrão visual definido pela organização e abster-se de publicidade externa não autorizada.

#### **3. DAS VEDAÇÕES**

É terminantemente proibido ao credenciado:

- Comercializar produtos industrializados (salvo como insumo aprovado) ou produtos não listados na proposta de credenciamento.
- Ceder ou subcontratar o objeto do contrato a terceiros sem autorização expressa.
- Praticar atos de revenda simples de produtos de terceiros.

#### **4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA**

O(A) credenciado(a) assume total responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração em razão de sua execução, bem como pela totalidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua atividade, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento das regras ensejará, garantido o contraditório, a aplicação das seguintes sanções: **advertência, suspensão por até 3 eventos ou descredenciamento definitivo.**

#### **6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

O(A) credenciado(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Administração exclusivamente para fins deste chamamento e gestão dos eventos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Porto Feliz, xx de xxxx de 2026.

---

**Bruno Mendonça Agostinho**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

---

**CRENCIADO**

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, [anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br](mailto:anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Célio Peixoto dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal

**Matrícula:** 59.291-9

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Bruno Mendonça Agostinho

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Matrícula:** 59.275-7

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Bruno Mendonça Agostinho

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Matrícula:** 59.275-7

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Bruno Mendonça Agostinho

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Matrícula:** 59.275-7

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Bruno Mendonça Agostinho

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Matrícula:** 59.275-7

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).